



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 891/1999.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 9/8/1999.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Dispõe sobre doação de terrenos no Cemitério Municipal.

AUTORES: ANTONIO DA CUNHA E ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 6/12/1999.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 7/12/1999.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 8/12/1999.

SANÇÃO EM 31/03/2000.

PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 7/9/2000, SOB O Nº 3.052.

Ofícios de Encaminhamento nos dias 8/12/1999 e 12/9/2000 sob os números 1.093/1999/DAB* e 751/2000/DAB*.

LEI Nº 848/1999.

EM 09 AGO 1999

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL



APROVADO EM 06/12/99
POR [Signature]

PROJETO DE LEI N.º 891/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 07/12/99
POR [Signature]

DECRETA

Súmula:- Dispõe sobre doação de terreno no Cemitério Municipal.

APROVADO EM 08/12/99
POR [Signature]

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a doação de terreno perpétuo e a isenção da taxa de sepultamento, no Cemitério Municipal, a família cuja renda mensal não ultrapasse a três salários mínimos.

Art. 2º - A doação será feita ao responsável pelo falecido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de 1999.

[Signature]
Antonio da Cunha,
Vereador-Autor

[Signature]
André Rodrigues da Silva,
Vereador-Autor





Nº 891/99

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 891/99.
Nelson Mariano da Silva,

Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 891/99, de autoria dos edis **ANTONIO DA CUNHA** e **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, o qual dispõe sobre doação de terreno no Cemitério Municipal, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colegiado Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 1999.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Vice-Presidente

Nelson Mariano da Silva,
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
designo relator do Projeto de Lei N.º Projeto de Lei nº 891/99.
o Vereador João Alberto Cardoso,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 891/99, de autoria dos edis **ANTONIO DA CUNHA** e **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, o qual Dispõe sobre doação de terreno no Cemitério Municipal, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A- V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 1999.

Adércio Marques da Silva,
Presidente

André Rodrigues da Silva,
Vice-Presidente

João Alberto Cardoso,
Relator

